

ATA DA 46a. SESSÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1944.
PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.
SUB-SECRETARIO, O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Gen. Manoel Rabello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Alnte. Alvaro de Vasconcellos.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 23 do corrente:

- N.10.977-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Alnte Azevedo Milanez.-Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 1a.R.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão de Guardas que absolveu o soldado Abdenago Teixeira Rolim do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.10.972-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3º R.M.M. que absolveu Adão Caetano Franco, sold. do 3º R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.10.932-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:A Prom.da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3º R.M.M. que absolveu Horacil Portela da Silva, sold. do 3º R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.10.924-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3º R.M.M. que absolveu Dirceu Marques, sold. do 3º R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Gen.Manoel Rabello, que, preliminarmente, anulava o processo.
- N.10.919-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev. o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Prom. da Aud. da 6a R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 18º R.I., que absolveu Oswaldo Bernardes de Souza, sold. do 5º R.I. do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.10848-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante:A Prom. da Aud. da 5a.R.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Aud. da 5a.R.M. que absolveu Artur Menarim e Raul Dias de Siqueira, cabos do 5º R.C.I., do crime previsto no art. 152 do C.P.M.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.10832-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante:A Prom. da Aud. da 7a.R.M. Apelado:O Conselho Especial de Justiça da Aud. da 7a.R.M., que absolveu Edson Lucena Gomes, 2º Tenente do Exército, do crime previsto no art. 97 do C.P.M., c/c os artigos 6 e 60 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação da Promotoria para, reformando a sentença apelada, condenar o reu como incurso no grau sub-medio do art. 97 do antigo Cod.Pen.Militar, contra os votos dos srs. Ministros Gen.Manoel Rabello, que condenava no grau mínimo do referido artigo combinado com o artigo 43;

43; Dr. Cardoso de Castro e Brig^o Heitor Várady que aplicavam ainda ao reu a regra do artigo 43; General Edgar Facó, que condenava no grau mínimo do artigo 97, tudo do antigo Cod.Pen.Militar, e Dr. Pacheco de Oliveira, que confirmava a sentença apelada. O Tribunal resolveu também, contra o voto do sr. Ministro Brig. Heitor Várady, mandar remeter á autoridade militar, copia dos documentos de fls, para os fins de direito, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, Generais Manoel Rabello e Edgar Facó, que mandavam remete-la ao Sr. Dr. Procurador Geral.

N.10927-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Amílcar V.Pederneiras.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3^o R.C.T. que absolveu Antenor Soares Barreto, sold. do 3^o R.C.T., do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer da apelação, por falta de objeto, contra o voto do sr. Ministro Brig. Amílcar V.Pederneiras.

N.10896-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 2a.R.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 4^o R.I. que absolveu Rogerio Mendes Cordeiro, sold. do 4^o R.I., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-O Tribunal negou provimento á apelação, mandando, porem, remeter copia dos documentos de fls. ao Sr. Dr. Procurador Geral, para os fins de direito,unanimemente.

N.10925-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M. Apelado:O Conselho de Justiça do 3^o R.M.M que absolveu José Alves Mesquita, sold. do 3^o R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo,unanimemente.

N.10971-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.- Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da Marinha.- Apelado: O Conselho de Justiça da 2a.Aud. da Marinha que absolveu Lourival Campi, marinheiro nacional, do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen. Militar,unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

P E T I Ç Ã O

N. 49-Relator o sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.- O Bacharel Amarello Lopes Salgado, 1^o substituto de Promotor, com exercício na Auditoria da 4a.R.M., pedindo para concorrer a vaga existente de Promotor de Primeira Entrancia.-O Tribunal resolveu deferir a petição, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

N. 2842-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Recorrente:A Prom da 6a.R.M.- Recorrido:O Despacho do Conselho Permanente de Justiça que considerou transgressão disciplinar o fato imputado a Larry Moreira dos Santos Coutinho, cabo do 5^o G.A.Do.-Negou-se provimento, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

N.10983-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Apelante:Antonio Camargo, sold. do 18^o B.C., condenado como incurso no grau sub-médio do art. 97 do C.P.M.

C.P.M. c/c art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Aud. da 9a.R.M.- O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, contra o voto do sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que, preliminarmente, anulava o processo.

- N.11001-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Apelante:José Diogo de Siqueira Filho, marinheiro de 2a. classe, condenado no grau máximo do art. 155 parag. único do C.P.M. c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da la.Aud. da Marinha.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 1 ano e 4 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 198 combinado com o art. 314, do novo Cod.Pen.Militar, contra os votos dos srs. Ministros Dr.Bulcão Vianna, que o condenava á pena de 10 meses e mais o terço do artigo 314, Dr. Pacheco de Oliveira, que condenava o apelante no grau mínimo do antigo Cod.Pen.Militar; Gen. Edgar Facó, que o condenava á pena de 9 meses, e Alnte. Alvaro de Vasconcellos, que desclassificava o crime para o artigo 204 e condenava o acusado á pena de 9 meses e mais o acrescimo do artigo 314, tudo do novo Cod. Pen.Militar.
- N.10520-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Requerente:Gerald do Braz de Sales, sold. do 3° G.A.C. e Forte de Copacabana, condenado como incurso no grau máximo do art. 96, parag. 3°, do C.P.M., c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42, por Acórdão deste Tribunal de 27/1/44, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art 2°, parag. único do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 31 meses de reclusão, como incurso na sanção do artigo 136 combinado com o artigo 314, do novo Cod.Pen. Militar, contra o voto do sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro, que o condenava á pena de 3 anos de reclusão. O Sr. Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras, votou com restrições.
- N.10429-(Embargos)-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Varady.-Embargante:Antonio Marques dos Reis, sold. do III/4° R.I., condenado como incurso no grau máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Embargado:O Acórdão deste Tribunal de 17 de janeiro de 1944.-O Tribunal resolveu condenar o réu á pena de 3 anos de reclusão, pelo crime previsto no art. 298 combinado com o 163 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.10597-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:A Prom. da la. Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho Especial de Justiça da la.Aud da 3a.R.M., que absolveu Alexandre Cunha Ribeiro, ex-segundo tenente de Administração do Exército, do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-Julgamento em sessão secreta.
- N.10852-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante:Nelson Chedid, sold. do Deposito de Aeronautica do Rio de Janeiro, condenado no grau mínimo do art 154. preambulo, do C.P.M., c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/1/42.- Apelado:O Conselho Permanente de Justiça da la.Aud. da la. R.M.-O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra os votos dos srs. Ministros Brig. Heitor Varady, Dr.Pacheco de Oliveira e Alnte. Alvaro de Vasconcellos, que reduziam de um terço a penalidade imposta ao acusado. O Tribunal resolveu ainda que se remeta ao Sr. Dr. Procurador Geral, copia dos documentos de fls., para os fins de direito, tendo votado com restrições os srs. Ministros Alnte. Azevedo Milanez e Brig° Heitor Varady.
- N.11058-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. do ar Heitor Varady.-Apelante:Milton Rebelo, sorteado do 3° R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 3° R.I.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

- N.11070-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Apelante:Alberto Gomes da Silva, marinheiro de 2a.classe, condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho Permanente de Justiça da 1a.Aud. de Marinha.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.10907-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Varady.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 5º R.C.I. que absolveu Amantino José Machado, sold. do 5º R.C.I. do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.
- N.10930-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M. Apelado:O Conselho de Justiça do 5º G.A.C. que absolveu Ramão Benites, sold. do I/5º G.A.C. do crime previsto no art. 117 do C.P. M Julgamento em sessão secreta.
- N.10942-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 3a.Aud. da 1a. R.M.- Apelado:Sebastião Arcieri, sold. do 1º R.C.D., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.
- N.10949-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:Altamir Gonçalves Gregorio, sold.do 2º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 117 do C.P.M. Apelado:O Conselho de Justiça do 2º R.I.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.10951-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev. o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:Carlos Dill, sold. do 3º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3º R.I. O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.10956-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelantes:A Prom. da 2a.Aud. da Marinha e Joaquim Campos, marinheiro, condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 da Lei de Guerra.-Apelados:O Conselho Permanente de Justiça da 2a.Aud. da Marinha e Joaquim Campos, marinheiro.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.10959-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Varady.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:João Alves de Lima, sold. do 12º R.C.I., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.
- N.10996-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Pedro Dias do Nascimento, sold. do Btl. Vilagran Cabrita, condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do Btl. Vilagran Cabrita.-O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.
- N.10998-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:Oscar Lorenz Garske, insubmisso do 2º Btl.Pontoneiros, condenado no grau mínimo do art. 186 do Dec-Lei 1187 de 4/4/939.-Apelado:O Conselho de Justiça do 2º Btl.Pontoneiros.-O Tribunal deu provimento á apelação

apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.10999-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr. Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante:Milan Streb, insubmisso do 2º Btl.Pontoneiros, condenado como incurso no grau mínimo do art. 186 do Dec-Lei 1187 de 4/4/939.-Apelado:O Conselho de Justiça do 2º Btl.Pontoneiros.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante,unanimemente.

N.11054-Espirito Santo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Erasmus Linhares Machado, sorteado do 11º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 11º B.C.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado,unanimemente.

N.11023-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:João Bianchi, sold. do II/3º R.A.Ae condenado no grau médio do art. 16 do Dec Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do 2º Grupo do 3º R.A.Ae.-O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.11078-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Pedro Adolfo Linck, insubmisso do 2º Btl. Pontoneiros, condenado no grau mínimo do art. 186 do Dec-Lei 1187 de 4/4/939.-Apelado:O Conselho de Justiça do 2º Btl.Pontoneiros.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, contra o voto do sr. Ministro Dr.Cardoso de Castro, que confirmava a sentença.

N.11094-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Francisco Sabino, sold.do 9º B.C., condenado no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do 9º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.11120-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:Alirito de Oliveira, sold. do 10º R.I., condenado como incurso no grau máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do 10º R.I.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.11214-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:José Miranda, sold. do 19º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do 19º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

.....

Na sessão de 14 do corrente, foi julada a seguinte apelação:

N.10835-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelantes:A Prom. da Aud. da 7a. R.M. e José Estanislau Gomes, sold. do 14º R.I., condenado no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.-Apelados:O Conselho de Justiça do 14º R.I. e José Estanislau Gomes, sold. do 14º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação do acusado para absolvê-lo,unanimemente.

Atendendo ao acúmulo de serviço na Auditoria da 7a. Região Militar, o Tribunal resolveu, unanimemente, autorisar, nos termos do artigo 16, §§ 1º e 2º do Código da Justiça Militar, a convocação do Conselho Extraordinario.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: recursos criminaes ns. 2844 - 2862; apelações ns. 9022 - 9590 - 9691 - 9698 - 9724 - 10041 - 10062-10390-10448 - 10802 - 10803 - 10830 - 10844 - 10858 - 10860 - 10867 - 10876 - 10884 - 10901 - 10912 - 10914 - 10926 - 10943 - 10947 - 10954 - 10962 - 10966 - 10891 - 10990 - 11005 - 11009 - 11012 - 11013 - 11053 - 11064 - 11093 - 11095 - 11148 - 11150 - 1175 - 11882; - correições parciais 223 e 224.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. J. de Lima Junior
Presidente

Pirino Mattos de Magalhães
Sub. secretario